
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. – AGERIO

CONSULTA PÚBLICA 001/2023

1. De acordo com o Cronograma divulgado no comunicado anterior, eventuais questionamentos e/ou solicitações de esclarecimentos ou sugestões sobre o Termo de Referência disponibilizado deveriam ser enviados para a AgeRio entre os dias 29/08/2023 e 08/09/2023
2. Foram recebidos contribuições de dois potenciais interessados, que formularam questionamentos e sugeriram aprimoramentos relevantes para o certame, alguns deles acatados pela AgeRio, como será detalhado a seguir. Agradecemos pelas valorosas contribuições.
3. Considerando o tempo de reflexão necessário para decidir sobre os pontos suscitados, não foi possível respeitar o cronograma original. Nesse sentido, segue o novo cronograma da Consulta Pública 01/2023:

20/09/2023 a 22/09/2023 - Publicação da versão revisada do documento “TERMO DE REFERÊNCIA”, considerando eventuais ajustes decorrentes dos questionamentos e/ou solicitações de esclarecimentos, se for o caso.

25/09/2023 a 29/09/2023 - Encaminhamento das propostas contendo as respectivas estimativas de preços em conformidade com as especificações constantes no documento TERMO DE REFERÊNCIA, eventualmente ajustado em decorrência dos questionamentos e/ou solicitações de esclarecimentos apresentados. Tais propostas a serem encaminhadas pelos potenciais interessados não serão disponibilizadas/divulgadas, haja vista a obrigatoriedade de sigilo do orçamento estimativo da AgeRio.

4. As propostas contendo as respectivas estimativas de preços da AgeRio deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail consultapublica@agerio.com.br.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01

Se os senhores possuem alguma referência quanto a quantidade de clientes que farão parte da base de cobrança e, se positivo, se podem nos informar as faixas de atraso e os tickets médios, assim como a existência ou não de garantias à operação.

Resposta: Todas as operações da AGERIO possuem garantia de aval dos sócios mais relevantes. Além disso, da carteira executada há casos de bens imóveis com hipoteca, veículos com alienação fiduciária, cessão fiduciária de direitos creditórios, alienação de maquinário, entre outras garantias.

Tendo por base a situação em 13/09/2023, a composição da carteira de execuções é de; (i) 12 casos até R\$ 50.000,00, (ii) 28 casos entre R\$ 50.000,01 e R\$ 100.000,00, (iii) 37 casos entre R\$ 100.000,01 e R\$ 200.000,00, (iv) 34 casos entre R\$ 200.000,01 e R\$ 500.000,00, (v) 19 casos entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.000.000,00 e (vi) 7 casos acima de R\$ 1.000.000,00.

Em 2023 foram ajuizados até o momento 32 processos (cerca de R\$14 milhões), sendo o maior deles para a cobrança de R\$3,6 milhões e o menor de R\$36 mil. Em 2022 foram ajuizados 55 processos (cerca de R\$13 milhões), sendo o maior deles para a cobrança de R\$1,8 milhões e o menor de R\$29 mil.

Relembramos que, conforme item 2.7, por questão de conveniência e oportunidade, a AgeRio reserva a si o direito de patrocinar por seu corpo jurídico próprio ações ou outras medidas judiciais de seu interesse, seja na condição de autor, réu, oponente ou assistente.

Se a carteira englobaria casos substabelecidos ou apenas casos novos.

Resposta: A carteira engloba todos os casos, substabelecidos e novos. Relembramos que, conforme item 2.7, por questão de conveniência e oportunidade, a AgeRio reserva a si o direito de patrocinar por seu corpo jurídico próprio ações ou outras medidas judiciais de seu interesse, seja na condição de autor, réu, oponente ou assistente. A AgeRio reserva-se, ainda, ao direito de contratar serviços advocatícios com outros profissionais, em atendimento a necessidades específicas ou por notória especialização, segundo o ordenamento jurídico vigente.

Cobrança e ajuizamento e a partir de quantos dias serão enviados.

Resposta: Em regra, a AgeRio inicia os trâmites judiciais de cobrança com 90 dias do primeiro atraso, podendo tal prazo ser alterado para mais ou para menos, a depender das especificidades de cada caso concreto.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 02

Item 2.6 – Nesse item consta a possibilidade de atuação em outros estados. Caso isso se concretize, para os atos obrigatoriamente presenciais, considerando que o escritório não possua corpo jurídico na comarca em questão, será autorizado o deslocamento de advogado até a localidade? Como a AGERIO cobrirá essas despesas? O escritório poderá contratar profissional exclusivamente para esse ato isolado (correspondente)? Em sendo possível essa última hipótese, como funcionará o pagamento por esse serviço?

Resposta: O escritório gozará de ampla autonomia sobre as decisões de alocação de pessoal, desde que respeitados os requisitos de qualificação previstos no Termo de Referência. Portanto, a atuação por meio de correspondentes é possível, mas não será reembolsada, conforme previsão do item 19 do Termo de Referência.

Ressaltamos que, no momento, nenhum dos processos objeto desta contratação tramita fora do Estado do Rio de Janeiro, sendo que quase a totalidade dos processos tramitam na capital.

Item 4 – É possível descrever, mesmo que de maneira conceitual, quais as garantias existentes nos contratos relacionados as demandas ajuizadas? Quantas das ações em curso tramitam fora do estado do Rio de Janeiro? Possível indicar quais estados? É possível indicar os valores envolvidos nessas demandas de maneira individual? Em não sendo, possível indicar o menor valor envolvido e o maior valor?

Resposta:

Todas as operações da AGERIO possuem garantia de aval dos sócios mais relevantes. Além disso, da carteira executada há casos de bens imóveis com hipoteca, veículos com alienação fiduciária, cessão fiduciária de direitos creditórios, alienação de maquinário, entre outras garantias.

Tendo por base a situação em 13/09/2023, a composição da carteira de execuções é de; (i) 12 casos até R\$ 50.000,00, (ii) 28 casos entre R\$ 50.000,01 e R\$ 100.000,00, (iii) 37 casos entre R\$ 100.000,01 e R\$ 200.000,00, (iv) 34 casos entre R\$ 200.000,01 e R\$ 500.000,00, (v) 19 casos entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.000.000,00 e (vi) 7 casos acima de R\$ 1.000.000,00.

Em 2023 foram ajuizados até o momento 32 processos (cerca de R\$14 milhões), sendo o maior deles para a cobrança de R\$3,6 milhões e o menor de R\$36 mil. Em 2022 foram ajuizados 55 processos (cerca de R\$13 milhões), sendo o maior deles para a cobrança de R\$1,8 milhões e o menor de R\$29 mil.

No momento, não há casos tramitando fora do Rio de Janeiro dentre os processos objeto desta contratação.

Relembramos que, conforme item 2.7, por questão de conveniência e oportunidade, a AgeRio reserva a si o direito de patrocinar por seu corpo jurídico próprio ações ou outras medidas judiciais de seu interesse, seja na condição de autor, réu, oponente ou assistente.

Item 6.8 – Os processos da atual carteira que já se encontrem em fase avançada e que não tenham uma atuação robusta do escritório contratado serão expurgados dos cálculos indicados nesse item? Nosso questionamento tem como base a possibilidade de atuação diminuta do escritório nesses processos e que podem impactar na diretamente em deduções remuneratórias. É possível estabelecer uma fase de corte para considerar esses casos dentro ou não da regra de cálculo?

Resposta: A sugestão será acolhida e apenas os novos processos, ou seja, aqueles que forem conduzidos pelo escritório desde antes da apresentação da primeira manifestação de defesa farão parte do indicador.

Item 8.1.5 – existe uma limitação de logins de acesso ao sistema? É autorizada a utilização de ferramentas tecnológicas para up load de informações no sistema?

Resposta: Haverá 1 login por escritório, podendo, excepcionalmente, ser concedido login adicional. É possível e desejável o uso de ferramentas tecnológica, desde que tecnologicamente compatível com os sistemas da AgeRio.

Item 8.1.15 – Podemos considerar em relação ao narrado nesse item, que eventuais certidões e diligências de pesquisas patrimoniais também serão fornecidas pela AGERIO? Em não sendo, os custos desses serviços serão remunerados de que maneira? Todas as despesas cartorárias serão custeadas pela AGERIO?

Resposta: A AGERIO fornecerá a documentação inicial, como Cédula de Crédito Bancária, cálculo da dívida e todos os demais documentos da pessoa jurídica, dos avalistas e das garantias que já estiverem em seu poder e que possam contribuir com o sucesso do processo.

O termo de referência será alterado para explicitar que os custos desta natureza poderão ser objeto de reembolso, desde que previamente aprovado pela AgeRio.

Ressaltamos, contudo, que não serão reembolsados, *a priori*, os custos relativos de consultas a bases de dados e serviços privados de busca patrimonial. Os custos de certidões e outros emolumentos de diligência de pesquisas patrimoniais serão reembolsados, desde que previamente aprovados pela AgeRio.

Item 8.2.1 – o relatório indicado nesse item deverá ser extraído exclusivamente do sistema? Sem necessidade de confecção manual pelo escritório?

Resposta: Sim, todos os relatórios poderão ser gerados por sistema, sem a necessidade de confecção manual.

Item 12.1 (a) – os valores apontados (25 milhões) devem ser o somatório de no mínimo 50 ações de recuperação de crédito que o escritório tenha patrocinado? Em sendo, somente processos de recuperação de valores de instituições financeiras serão considerados para esse montante ou podemos incluir processos de outros segmentos de negocio? É necessário que o escritório esteja nessas demandas desde o início ou processos que tenha recebido através de migração de carteira e que agora seja o responsável também podem ser considerados? O “desempenho satisfatório” é definido pela efetiva recuperação de valores? E isso deve estar evidenciado nos atestados?

Resposta: Inicialmente, cumpre apontar que os valores previstos na primeira versão do Termo de Referência serão alterados, expurgando-se valores mais extremos (os maiores, os menores e os de processos mais antigos), de modo a tornar os quantitativos mais aderentes ao espírito das decisões dos Tribunais de Contas relacionados à comprovação da habilitação técnica, contribuindo para ampliação da competitividade. Nesse sentido, o montante de R\$25 milhões será reduzido para R\$15 milhões.

O montante de R\$15 milhões deverá ser resultado de atuação especificamente em processos de recuperação de valores de créditos de instituições financeiras, não sendo necessário que o escritório tenha iniciado o respectivo processo, mas que o processo tenha estado sob sua responsabilidade.

O desempenho satisfatório deverá ser declarado pela instituição financeira tomadora do serviço e poderá ser objeto de diligências pela AgeRio para verificação da consistência das informações

Item 16.2.14 – considerando este item, é correto afirmar que o contrato pode transcorrer toda sua vigência sem nenhuma atualização? É possível estabelecer uma regra de reajuste anual?

Resposta: Após as ponderações do escritório, o Termo de Referência será alterado para passar a prever a atualização anual pela variação do valor do item 2.21.1 da tabela XII de honorários mínimos divulgada mensalmente pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro ou, na sua falta, pelo Índice Geral de Preços - Mercado, IGP-M, calculado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getulio Vargas (FGV IBRE).

Item 16.3.1.1 – em relação aos honorários de êxito, é correto afirmar que eles serão aqueles definidos em percentuais quando da apresentação das propostas consideradas vencedoras e incidirão sobre os valores efetivamente recuperados para AGERIO?

Resposta: O entendimento está correto.

Considerando os critérios qualificadores, enxergamos os valores de remuneração por ato abaixo do praticado no mercado. Considerando ainda que não existem critérios/índices definidos de reajustes de dos valores indicados para cada ato. Além disso, é possível que em casos migrados não existam quaisquer atos remunerados durante todo o curso de tramitação final do processo. Restando a apenas a responsabilidade do escritório em acompanhar o caso e perseguir o crédito, para assim ser remunerado. O que pode levar um longo tempo e ao final ser infrutífero. É possível a aplicação de valores mensais de remuneração como taxa de manutenção dos processos? Ao menos dos casos migrados?

Resposta: Os valores e a sistemática de remuneração foram fixados com base em contratações similares de outras agências de fomento e bancos de desenvolvimento, além de outras fontes previstas no Regulamento de Licitações da AgeRio.

A estrutura de remuneração foi pensada para privilegiar a remuneração variável, aquela vinculada à efetiva recuperação de recursos. Esperamos que a parcela fixa seja significativamente inferior à parcela variável, motivo pelo qual entendemos que a majoração da parcela fixa não se justifica.

É possível que os casos migrados tenham um valor de remuneração nominal extraordinária para compensar eventuais etapas já praticadas pelos patronos atuais?

Resposta: Conforme respondido no item anterior, a estrutura de remuneração foi pensada para privilegiar a remuneração variável, aquela vinculada à efetiva recuperação de recursos. Esperamos que a parcela fixa seja significativamente inferior à parcela variável, motivo pelo qual entendemos que a alteração das regras de pagamento da parcela fixa não se justifica.

É possível que as deduções de desempenho não incidam sobre casos migrados? Visto que o escritório não terá participado das etapas anteriores e poderá acabar sendo penalizado por não atingimento de desempenho e consequente dedução remuneratória.

Resposta: Conforme respondido acima, a **sugestão será acolhida e apenas os novos processos, ou seja, aqueles que forem conduzidos pelo escritório desde antes da apresentação da primeira manifestação de defesa farão parte do indicador.**